

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

*Ano 2013.*

PARECER Nº 273/2013.

Emenda Aditiva de nº CM-025/2013

Projeto de Lei Ordinária nº CM-073/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-025/2013, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-073/2013, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Kaboja, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, instalações financeiras e similares, no âmbito do Município de Divinópolis, de fixar em suas dependências, cartazes informativos com explicações sobre empréstimo consignado para aposentados.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, visa dar maiores informações e levar a uma reflexão melhor do cliente antes da contratação do mesmo.

O empréstimo consignado é uma modalidade de crédito destinado aos aposentados, pensionistas e servidores públicos e as prestações são descontadas diretamente em folha de pagamento ou no extrato do benefício.

Em razão do empréstimo consignado ter regras próprias diferentemente das operações de crédito convencionais é importante que o contratante tenha ciência das regras deste tipo de contratação com as instituições financeiras e das limitações para sua revogação, cancelamento, arrependimento e administração da dívida. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Aditiva de nº CM-025/2013, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-073/2013.

Divinópolis, 09 de julho de 2013.

**Edmar Rodrigues**  
Relator

**Anderson Saleme**  
Presidente

**Marquinho Clementino**  
Membro